

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 98 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

INTERESSADA: RUBÉN DANIEL CUMBETO.
Nº DO PROCESSO: 50500.028169/2011-22
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 13.12.2020.

INTERESSADA: TRANSPORTE NEXO S.A.
Nº DO PROCESSO: 50500.117703/2010-93
TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA: 13.10.2020.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas